

LEI Nº.185/97

SÚMULA: Cria o Programa Sonho Alto, de apoio ao departamento de obras e transporte rodoviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o **Programa Sonho Alto**, de apoio ao trabalho do sistema de transporte rodoviário e construção de obras de infra-estrutura para asfaltamento das estradas principais da zona rural.

Art. 2º - O executivo municipal adotará sistema de proteção e segurança ao transporte escolar, transporte de produção agrícola, no transporte de trabalhadores volantes, especialmente em períodos de safra.

Art. 3º - O executivo município adotará as seguintes providências:

I - integração de recursos da secretaria de agricultura, departamento de obras e transportes rodoviários, e outros órgãos correspondentes nas esferas municipais, estaduais e federais;

II - criação de normas regulamentadoras do programa;

III - estabelecimento de convênio e outras ações para implantação e manutenção do **“Programa Sonho Alto”**.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 1.997.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal